



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	8
Comunicados	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.920, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre fixação de vencimentos do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Chefe da Unidade Gerencial Básica - Arrecadação, protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 129/2024.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 do Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2024, a serem devidos nas seguintes datas:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

- Parcela Única, com vencimento para 15 de Abril de 2024, com 20% (vinte por cento) de desconto;
- 01ª parcela - vencimento em 15 de Abril de 2024;
- 02ª parcela - vencimento em 15 de Maio de 2024;
- 03ª parcela - vencimento em 17 de Junho de 2024;
- 04ª parcela - vencimento em 15 de Julho de 2024;
- 05ª parcela - vencimento em 15 de Agosto de 2024;
- 06ª parcela – vencimento em 16 de Setembro de 2024;
- 07ª parcela – vencimento em 15 de Outubro de 2024;
- 08ª parcela – vencimento em 18 de Novembro de 2024;
- 09ª parcela – vencimento em 16 de Dezembro de 2024;
- 10ª parcela – vencimento em 15 de Janeiro de 2025.

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 3 de 8



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

- a) Parcela Única, com vencimento para 15 de Abril de 2024, com 10% (vinte por cento) de desconto;
- b) 01ª parcela - vencimento em 15 de Abril de 2024;
- c) 02ª parcela - vencimento em 15 de Maio de 2024;
- d) 03ª parcela - vencimento em 17 de Junho de 2024;
- e) 04ª parcela - vencimento em 15 de Julho de 2024;
- f) 05ª parcela - vencimento em 15 de Agosto de 2024;
- g) 06ª parcela - vencimento em 16 de Setembro de 2024;
- h) 07ª parcela - vencimento em 15 de Outubro de 2024;
- i) 08ª parcela - vencimento em 18 de Novembro de 2024;
- j) 09ª parcela - vencimento em 16 de Dezembro de 2024;
- k) 10ª parcela - vencimento em 15 de Janeiro de 2025.

III – Taxa de Licença para Funcionamento:

- a) Parcela Única, com vencimento para 15 de Abril de 2024, com 10% (vinte por cento) de desconto;
- b) 01ª parcela - vencimento em 15 de Abril de 2024;
- c) 02ª parcela - vencimento em 15 de Maio de 2024;
- d) 03ª parcela - vencimento em 17 de Junho de 2024;
- e) 04ª parcela - vencimento em 15 de Julho de 2024.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro sobre a renúncia de receita fica demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente decreto, em consonância com o disposto no artigo 14 de Lei nº 101/2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 16 de janeiro de 2024, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 4 de 8



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 5 de 8



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

RENÚNCIA DE RECEITA

(de que trata o art. 14 da Lei Complementar n.º 101-2000)

HISTÓRICO

Exercício de 2023

POR CONTRIBUINTE - INSCRIÇÃO	Quantidade	
	Contribuintes	
Lançamento de Tributos - IPTU	10.180	
Pagamentos ocorridos		
à Vista - Em parcela única	3.544	34,81%

POR VALORES (Lançado x Arrecadado)

PREVISTO		
Valor Lançado de Impostos	6.747.314,87	
Estimativa de 20 % Desconto para		
Pagamento em Parcela única	558.139,10	20,00%

REALIZADO		
Pagamento em Parcela única	2.232.556,57	33,08%
Valor Integral da Parcela Única	2.790.695,60	
% de Desconto Concedido	- 558.139.10	-8,27%

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 6 de 8



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

HISTÓRICO

POR VALORES (Lançado x Arrecadado)

Exercício de 2023

P R E V I S T O		
Valor Lançado de Impostos	7.126.513,80	
Variação	379.199,00	4,62%

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 7 de 8



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECLARAÇÃO

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, no uso de suas atribuições legais.

DECLARA, para fins legais, na conformidade do inciso I do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que a renúncia dos reflexos desta lei não afetará as metas e os resultados fiscais previstos nas peças de planejamento deste exercício financeiro como se demonstra na compensação apresentada no anexo, estando garantida a execução da presente lei têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama - SP, 16 de janeiro de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1067

Página 8 de 8

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 002/24 BTA Data de Protocolo: 08/01/2024 CEVS: 350810801-562-000017-1-6 Data de Validade: 08/01/2024 Razão Social: PIZZARIA AZUL TOMATE LTDA CNPJ/CPF: 34.138.259/0001-15 Endereço: Rua EDUARDO GUERBACH CONTI, 200 CIDADE NOVA Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANA LUCIA COSTA DOS SANTOS CPF: 35180549884

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024

Luiz Carlos Dias – Agente de Saneamento – VISA-M